



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
GABINETE DO PREFEITO**

Baixo Guandu-ES, 16 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO Nº 045/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

Leandro Gomes Da Cruz e,
Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal o Projeto de Lei em anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 06/2024

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cujo objetivo é a regulamentação/institucionalização do piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, em âmbito municipal.

Informa aos Nobres Edis que a atualização terá vigência a partir do mês de fevereiro de 2024.

Tal medida visa assegurar uma remuneração digna aos profissionais do magistério, bem como atender o percentual de atualização aprovado para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica (Portaria 61/2024).

Visando subsidiar a atualização ora proposta, segue anexo a este Projeto a declaração do impacto orçamentário e financeiro, tudo em conformidade com as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101/2000.

Por derradeiro, insta mencionar que o presente projeto visa o cumprimento dos compromissos da atual gestão com os munícipes, de modo a concretizar os objetivos dispostos no Plano de Governo, notadamente no que tange à valorização dos profissionais da educação.

Logo, este projeto é de suma importância para o atendimento das propostas de governo, em seus três eixos, visto que é por meio da colaboração dos servidores, recebendo os devidos incentivos, que a Administração poderá efetivar os compromissos com o Cuidado às Pessoas, o Desenvolvimento Responsável e a Administração Ética e Transparente.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 06/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMETAÇÃO DO PISO NACIONAL UNIFICADO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU E SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, no âmbito do Município de Baixo Guandu/ES, disposto no artigo 212-A, XII, da CRFB/88, e no artigo 50, da Lei Municipal 2.923/2017.

Art. 2º. O piso profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica com formação docente em nível superior será de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

§ 1º. As remunerações iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º. Trata-se de remuneração base sobre a qual incidirá atualizações decorrentes de gratificações, progressões e promoções.

Art. 3º. O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir do mês de fevereiro de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão a cota de rubricas próprias estabelecidas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.183/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezesseis do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmg.gu.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

Processo nº:	217/24
Folha nº:	293
Visto:	

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A CONCESSÃO DO PISO NACIONAL SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU.

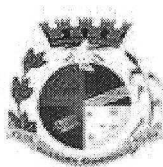
CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717

Assinado digitalmente
por WANTUIL
CARLOS
SIMON:03194543717
Data: 2024.01.26
13:59:15 -0300



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmhg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Processo nº:	217/24
Folha nº:	294
Visto:	

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura requereu à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a concessão do Piso Nacional do Magistério aos professores do município de Baixo Guandu, declaramos:

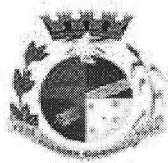
O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto referente a concessão do Piso Salarial dos profissionais do magistério do município de Baixo Guandu-ES. No caso em questão, apesar do aumento do Piso Salarial dos profissionais do magistério, haverá uma redução do montante total da despesa, haja vista que irá ocorrer uma redução significativa do quantitativo de servidores que seriam contratados novamente por prazo determinado de 251 ocorrida em 2023, para 150 contratados.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, e a concessão do Piso Salarial dos profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2024, estimamos que a concessão do piso salarial dos profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, irá gerar uma redução anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 3.997.142,97, projetado para ser concedido a partir de janeiro de 2024. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:

Assinado digitalmente por
WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717
Data: 2024.01.26
13:59:26 -0300

WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmhg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Processo nº: 217/24
Folha nº: 295
Visto:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR COM PISO NACIONAL E REDUÇÃO DE SERVICORES	TOTAL
Folha Bruta - Referência 12/2023	1.517.810,55	1.327.039,85	-190.770,70
Encargos Patronais Folha Bruta - Referência 12/2023	327.795,95	282.514,90	-45.281,05
TOTAL			-236.051,75
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 20%			-47.210,35
1/12 AVOS FÉRIAS			-19.670,98
1/3 FÉRIAS			-6.556,99
1/12 AVOS 13 SALÁRIO			-19.670,98
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO			-3.934,20
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS			-333.095,25
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2024			-3.997.142,97
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2025			-3.997.142,97
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2026			-3.997.142,97

Em relação a 2018, o gasto total com pessoal foi de R\$ 40.184.901,66, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 86.449.168,27, gerou um índice de gasto com pessoal de 46,48%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, abaixo do limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e abaixo do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal foi de R\$ 44.117.195,89, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 96.616.482,72, gerou um índice de gasto com pessoal de 45,66%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior

WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717

Assinado digitalmente
por WANTUIL
CARLOS
SIMON:03194543717
Data: 2024.01.26
13:59:36 -0300



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmlg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Processo nº: 217/24
Folha nº: 296
Visto: (10)

ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal foi de R\$ 48.985.725,32, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 102.695.443,14, gerou um índice de gasto com pessoal de 47,70%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

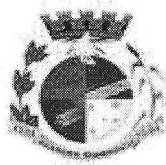
Em 2021 a receita corrente líquida apurada foi de R\$ 121.600.352,22. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 50.477.370,55, resultando em um percentual de 41,51%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 o gasto total com pessoal foi de R\$ 55.198.479,42, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R\$ 140.081.085,01, gerou um índice de gasto com pessoal de 39,40% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2023 o gasto total com pessoal foi de R\$ 65.392.921,23, que com base em uma receita corrente líquida de 2023 de R\$ 152.324.725,46, gerou um índice de gasto com pessoal de 42,93% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%

WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717

Assinado digitalmente
por WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717
Data: 2024.01.26
13:59:46 -0300



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Processo nº:	217/24
Folha nº:	297
Visto:	

e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós projetados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a concessão do Piso Salarial dos profissionais do Magistério. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2024, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 161.464.208,99, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R\$ 65.973.282,75, contemplando a concessão do Piso Salarial dos profissionais do magistério e um crescimento de 7,00% no gasto, resultando em um percentual de 40,86%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 171.152.061,53 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 70.871.212,55, com base em um crescimento de 7,00% e na concessão do Piso Salarial dos profissionais do magistério do município de Baixo Guandu, conforme proposto, resultando em um percentual de 41,41%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de

WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717

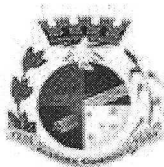
Assinado digitalmente
por WANTUIL
CARLOS
SIMON:03194543717
Data: 2024.01.26
13:59:56 -0300



54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 181.421.185,55 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 76.111.997,43, incluindo a concessão do Piso Salarial dos profissionais do magistério do município de Baixo Guandu, conforme proposto, resultando em um percentual de 41,95%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	86.449.168,27	40.184.901,66	46,48
2019	96.616.482,72	44.117.195,89	45,66
2020	102.695.443,14	48.985.725,32	47,70
2021	121.600.352,22	50.477.370,55	41,51
2022	140.081.085,01	55.198.479,42	39,40
2023	152.324.725,46	65.392.921,23	42,93
2024	161.464.208,99	65.973.282,75	40,86
2025	171.152.061,53	70.871.212,55	41,41



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Processo nº: 217/24
Folha nº: 299
Visão:

2026	181.421.185,22	76.111.997,43	41,95
-------------	----------------	---------------	--------------

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos cada exercício financeiro, em total respeito ao equilíbrio fiscal, estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2024 e exercícios subsequentes, comportar a concessão do Piso Salarial dos profissionais do magistério, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

No tocante aos recursos do FUNDEB, a concessão do Piso Salarial dos profissionais do magistério, irá comprometer 91,16% dos recursos do FUNDEB em 2024, haja vista que a previsão de arrecadação será de R\$ 29.012.200,00 e o gasto projetado com o FUNDEB será de R\$ 25.402.857,03, pois apesar da

Assinado digitalmente por
WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717
Data: 2024.01.26
14:00:17 -0300



concessão do Piso Salarial do magistério, haverá uma redução do quantitativo de servidores contratado temporariamente de 251 para 150, conforme a seguir:

PROJEÇÃO DE GASTO COM FUNDEB – CONCESSÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA 2024	
PREVISÃO RECEITA FUNDEB 2024	29.012.000,00
GASTO PROJETADO COM FUNDEB PARA 2024 (2.450.000,00 X 12)	29.400.000,00
DECRESCIMO NO GASTO COM FUNDEB 2024	-3.997.142,97
TOTAL DE PREVISÃO DE GASTOS FUNDEB 70%	25.402.857,03
PERCENTUAL DE GASTO COM FUNDEB 2024	87,56

Desta forma, podemos constatar que o índice de comprometimento do FUNDEB será de 87,56%, estando, portanto, dentro dos padrões de aceitabilidade de comprometimento dos recursos do FUNDEB.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2024 prevê despesa total de gasto com pessoal em montante suficiente para suportar a despesa projetada para 2024, sedo que para os dois exercícios subseqüentes, a Lei Orçamentária deverá prever despesa com pessoal suficientemente capaz de suportar o novo gasto projetado.

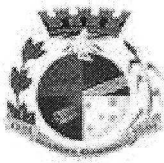
Portanto, apesar da projeção de gasto anual para 2024, 2025 e 2026 ter compatibilidade com os instrumentos de planejamento da ação governamental, que são o PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual, recomendamos ao gestor, extrema cautela na elevação dos gastos a qualquer título, em especial as despesas de natureza continuada.

Não obstante, não poderíamos deixar de relatar que o art. 9º da LRF estabelece que se verificado que as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas não forem atingidas, o Poder Executivo deverá promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a concessão do Piso Salarial dos profissionais do

WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717

Assinado digitalmente
por WANTUIL
CARLOS
SIMON:03194543717
Data: 2024.01.26
14:00:28 -0300



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Processo nº:	217/24
Folha nº:	301
Visto:	

magistério do município de Baixo Guandu, não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Baixo Guandu/ES para 2024, 2025 e 2026.

Baixo Guandu/ES, 22 de janeiro de 2024.

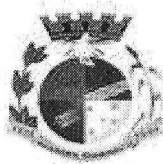

Fabricia de Souza Passos
Secretária Municipal de Planejamento

Portaria nº 027/2023

WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717

Assinado digitalmente
por WANTUIL CARLOS
SIMON:03194543717
Data: 2024.01.26
14:00:39 -0300

Wantuil Carlos Simon
Assessor Contábil



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmkg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Processo nº:	217/24
Folha nº:	302
Visto:	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a concessão do Piso Salarial dos profissionais do magistério do município de Baixo Guandu, conforme proposto através do presente impacto orçamentário-financeiro, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e os dois subsequentes.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO, no PPA e Lei Orçamentária Anual.

Por fim, salientamos que seremos cautelosos nas novas contratações e elevação do gasto com pessoal, visando encerrarmos o exercício financeiro de 2024 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Baixo Guandu/ES, 22 de janeiro de 2024.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal